

**DECRETO Nº 1.146 /2014,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2015, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS E CONVENIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO GARDENAL, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Efetivos e Conveniados, para o exercício efetivo no ano letivo de 2015, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão, presidida pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Ana Teresa Cinto Fávero; e, composta pelos membros, Supervisora de Ensino do Município, senhora Tânia Regina Quatrochi; Diretora da EMEB-JUMIRIM “Governador Mário Covas Jr.”, senhora Claudélia Valente Miranda Mantovani; Diretora das EMEBs “Marina Luchesi Fávero” e “Laerte Adelson Tezotto”, senhora Leila Aparecida Pereira da Rocha e Assistente Administrativa lotada na Educação Municipal, senhora Raquel Zuca Antunes de Moraes.

Artigo 3º - Compete à comissão:

- a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;
- b) Receber as inscrições;
- c) Solucionar os casos omissos;
- d) Publicar a Classificação dos Docentes Efetivos e Conveniados.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO:

Artigo 4º - À comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação para exercício efetivo no ano letivo de 2015 compete disciplinar as diretrizes aos docentes efetivos e conveniados, cumprindo-se a Resolução regulamentadora nº 01/2014 de 19 de novembro de 2014 do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único Os docentes de que trata o presente artigo são:

- a) Docentes Efetivos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Jumirim;
- b) Docentes conveniados pela Secretaria de Estado de Educação, no Plano de Parceria entre Estado e Município para o desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Artigo 5º - O docente efetivo poderá requerer no ato de sua inscrição:

- a) Ampliação ou redução de jornada, desde que existam aulas livres, nos termos do Artigo 13, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 067/2011;
- b) Ampliação temporária de jornada, permuta de jornada menor para maior, considerando o nível de atuação e formação exigida, para ocupar classes de titulares efetivos afastados para exercer cargo em

comissão da classe de suporte pedagógico, nos termos do Artigo 77 da Lei Complementar nº 067/2011;

c) Carga suplementar de jornada, nos termos do Artigo 14, § 2º da Lei complementar nº 067/2011.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º - Será considerado para classificação o tempo de serviço no campo de atuação, Magistério Municipal de Jumirim e Títulos.

Artigo 7º - A contagem de Tempo de Serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao Magistério da Rede Municipal de Jumirim, devendo ser observadas as mesmas deduções efetuadas para concessão de Adicional por Tempo de Serviço.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumirim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumirim, 19 de Novembro de 2014.

LUIZ ANTONIO GARDENAL
PREFEITO INTERINO